



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.431, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Aprova o desmembramento de uma área total de 2.548,00m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados) referente ao lote nº 390, da quadra 10, do bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Júlio César Bastos e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações e;

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo nº 01184/2021;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento da área de 2.548,00m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados), referente ao lote nº 390, da quadra 10, do bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Júlio César Bastos e objeto da matrícula nº 5.740, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrito a seguir:

| <b>DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO</b> |   |  |  |
|------------------------------------|---|--|--|
| <b>Área a ser desmembrada</b>      |   | <b>Área resultante do desmembramento</b> |  |
| Quadra 10                          | Lote 390, com área de 2.548,00 m <sup>2</sup> (dois mil quinhentos e quarenta e oito metros quadrados). | Quadra 10                                | Lote 390-A, com área de 1.000,00 m <sup>2</sup> (um mil metros quadrados).<br>Lote 390-B, com área de 1.548,00 m <sup>2</sup> (um mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados). |

**Art. 2º** Cópia deste Decreto, plantas, memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo nº 01184/2021.

**Art. 3º** Todas as despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Júlio César Bastos.

**Art. 4º** O desmembramento da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007, e art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de dezembro de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.